



<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b>	<b>CI: 169-2022</b>	<b>Data: 06/12/2022</b>
De:	Departamento Comercial – Rozimeire Lucas Santos	
Para:	Departamento de Compras e Licitações	
Assunto:	Resposta – Termo de Encaminhamento	

Prezados,

Declaro que a empresa que solicitou o credenciamento no processo cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento das guias de arrecadação dos serviços de água e esgoto emitidas pelo SAAE Mariana, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, está apta para prestar os serviços a ela confiados.

Ficando a cargo dos departamentos responsáveis a verificação das documentações jurídicas apresentadas.

**Empresa:**

**Caixa Econômica, CNPJ: 00.360.305/0001-04**

Atenciosamente,

  
**Rozimeire Lucas Santos**  
Chefe do Departamento Comercial  
**SAAE MARIANA/MG**

		Data:	
--	--	-------	--

**ATA DE REUNIÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 004/2022 - PRC: 044/2022**

**DATA: 06/12/2022 - HORÁRIO: 15h30min**

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS GUIAS DE ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO EMITIDAS PELO SAAE MARIANA/MG, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Em sala própria da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, 580, São Cristóvão, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para análise da documentação referente ao Chamamento 002/2022, inexigibilidade 004/2022, conforme objeto supracitado. Em andamento à finalidade descrita acima, socorreram ao procedimento até a presente data com o envio das documentações exigidas, as empresas abaixo:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04

Considerando que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04, encaminhou a documentação em conformidade com as exigências edilícias. Foi considerada apta ao credenciamento.

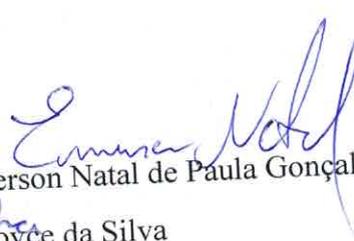
Assim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, para as devidas **análises e manifestações** e posterior ratificação pelo Sr. Diretor Executivo do SAAE Mariana.

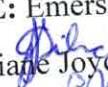
A empresa será informada desta decisão através do e-mail por ela fornecido. E esta ata será divulgada no endereço eletrônico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br).



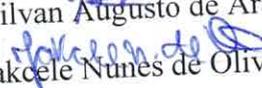
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada por todos depois de lida e achada conforme.

Mariana-MG, 06 de dezembro de 2022.

  
**PRESIDENTE:** Emerson Natal de Paula Gonçalves

  
**MEMBRO:** Giane Joyce da Silva

  
**MEMBRO:** Gilvan Augusto de Araujo Vieira

  
**MEMBRO:** Jakcele Nunes de Oliveira

## DA PROCURADORIA

Inex 04/2022

PRC: 044/2022

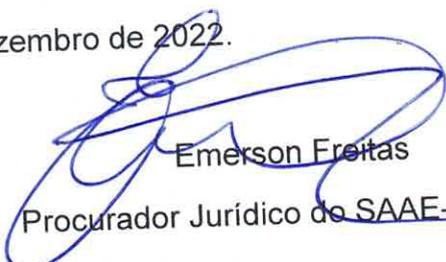
É remetido a Procuradoria credenciamento da agencia bancaria CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

No que tange ao exercício da Procuradoria, sua análise restringe-se sobre a legalidade dos atos em observância do procedimento descrito na Lei.

Assim, em análises posteriores foi apontados todas fundamentações e observações com relação ao feito, não cabendo a Procuradoria uma releitura de documentações apresentada pelos interessados no credenciamento, visto que tal ato é praticado pela CPL.

Desta feita, no limite de nossa competência, temos que o feito tem seguido dentro dos parâmetros ditados por Lei, sugerindo seu prosseguimento.

Mariana, 07, de Dezembro de 2022.



Emerson Freitas  
Procurador Jurídico do SAAE-Mariana

## PARECER

Processo: 044/2022

Inexigibilidade: 004/2022

Processo Administrativo. Inexigibilidade Consulta da Comissão Permanente de Licitações. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de guias de arrecadação dos serviços de água e esgoto emitidas pelo SAAE/Mariana, em padrão FEBRABAN. Análise dos aspectos técnicos e legislação aplicável. Conclusões.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE/Mariana, que requer análise acerca da regularidade do Processo 044/2022 - Inexigibilidade nº 004/2021, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de guias de arrecadação dos serviços de água e esgoto, emitidas pelo SAAE/Mariana, em padrão FEBRABAN.

Conforme se pode verificar, pela análise dos documentos que compõem os presentes autos, a Comissão Permanente de Licitação do SAAE/Mariana obedeceu, *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Apresentou o pedido de credenciamento a seguinte instituição: Caixa Econômica Federal.

Vale ressaltar que o sistema de credenciamento está sujeito a algumas especificidades e por isso, além de observar os princípios norteadores do procedimento licitatório, merecem destaques três requisitos: **a publicidade, o período do credenciamento**, não podendo haver data de encerramento específica para o credenciamento, ou seja, a qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar e a **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento.**

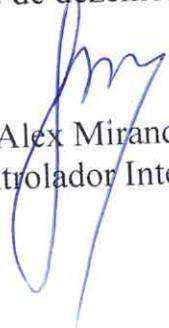
Recomendo que, quando da celebração do contrato, seja inserida, na cláusula do valor do contrato, informação de que poderá haver redução do valor total do contrato, em razão de ficar a cargo do usuário do sistema de abastecimento a escolha pela instituição financeira onde realizará os pagamentos.

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão Permanente de Licitação procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, atestamos a regularidade do procedimento.

Após análise, entendo que o processo está apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Mariana, 12 de dezembro de 2022.



Geraldo Alex Miranda Bailão  
Controlador Interno

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Referência:** Processo Nº 044/2022, Inexigibilidade Nº 04/2022

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO EMITIDAS PELO SAAE MARIANA/MG, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

**Dotação Orçamentária:** Ficha 17-17.122.0027.6007.339039-1100

**Valor Total:** O valor total do credenciamento pode chegar a R\$ 3.320.807,00 (Três milhões trezentos e vinte mil oitocentos e sete reais), dependendo do número de credenciados.

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, que opinam favoravelmente à Inexigibilidade de Licitação;

Considerando que a documentação juntada ao presente processo revela estar a empresa: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04 em condições legais para o estabelecimento da contratação no credenciamento.

Por fim, consoante o disposto no art. 25 da lei 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida, autorizando a celebração da respectiva contratação, e determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial do Município.

Mariana/MG, 12 de dezembro de 2022.

  
**Ronaldo Camelo da Silva**  
Diretor Executivo do SAAE-Mariana/MG